

LEI ORDINÁRIA Nº 223

de 01 de julho de 1967

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar um aparelho telefônico na sede da Delegacia de Polícia, sem onus para o governo do Estado.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/07/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 223/1967 - 01 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em